

CONCORRÊNCIA Nº 03.03.01/2017.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE ICÓ - CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Icó, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria 024/2017, de 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas.

Do dia 07 de Abril de 2017.

No endereço: Praça Senador Fernandes Távora, s/nº, centro, Icó-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação de serviços para limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos do município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.130.396,20 (três milhões cento e trinta mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (*Rua Jairo Almeida de Alencar, SN, bairro Novo Centro, equina com a Rua Jaime Alencar*), através de um representante, devidamente comprovado, objetivando proceder com a visita ao local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2- Para visita ao local de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência de 01 (um) dia, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das **07:30 horas às 11:30 horas**, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número **(88) 9 9629.6023**.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03.03.01/2017.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 03.03.01/2017.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.4. Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.



4.2.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil -, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) Coleta, Carga e Transporte de Resíduos Sólidos;
- b) Serviços de pintura de meio fio;

4.2.3.3- Prova de registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), separadamente, no Conselho Regional de Administração, (CRA) da sede da licitante, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

O vínculo do responsável técnico (CREA e CRA) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

d) É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.3.4- Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local do serviço, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.3.5- Comprovação de disponibilização de, no mínimo, 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo compactador hidráulico. A comprovação se fará através de:

a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;



b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**inclusive termos de abertura e encerramento**), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador** que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.4.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{ONDE: AC} & : \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ & & \text{AT} & : \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{PC} & : \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & & \text{ELP} & : \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{RLP} & : \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$

4.2.4.4 - Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o serviço, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão;

4.2.4.4.1 - Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

4.2.5.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos,



mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

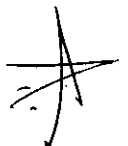
5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico, o qual deverá encontrar-se em conformidade com os preços registrados na planilha orçamentária.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11- Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

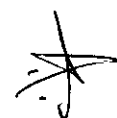
9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, subalínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Icó.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Icó;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó.

14.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2222.15.452.0336.2.007, elemento de despesa nº 33.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da

Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Icó, durante o período das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:



a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icó-CE, 06 de Março de 2017.



Edjalma Moreira da Cunha
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ANEXO I

PROJETO

(Memoriais descritivos, composição de custos unitários e justificativas técnicas)

ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução e do desembolso financeiro).



Comitê Permanente de Licitação
59
[Assinatura]



OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL
SEDE URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

[Assinatura]

ICÓ / CE, FEVEREIRO DE 2017

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS				
1.1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	M ³	3.560,33	69,17	246.251,18
1.2	VARRIÇÃO DE RUAS	KM	178,29	82,98	14.793,72
1.3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	M ²	35.233,33	1,66	58.573,23
1.4	PINTURA DE MEIO FIO	M	9.000,00	1,63	14.664,78
1.5	PODA DE ARVORES	UND.	137,00	16,65	2.281,54
1.6	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	H	32,00	351,79	11.257,34
TOTAL (01 MÊS):					347.821,80
TOTAL GERAL (09 MÊSES):					3.130.396,20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.130.396,20 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ICÓ / CE, FEVEREIRO DE 2017



Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608839625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFERIAIS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1 COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - M ³ .					
	componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
	Garis Coletores	H	0,450	8,20	3,69
	Motorista	H	0,150	8,00	1,20
				SUB TOTAL	RS 4,89
2	material / equipamentos				
	Caminhão Basculante	H	0,15	74,28	11,14
	Caminhão Compactador	H	0,25	114,00	28,50
	Óleo Diesel	L	2,50	3,02	7,55
	Tambor Coletor	Und.	0,011	49,00	0,54
	Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,005	140,00	0,74
				SUB TOTAL	RS 48,47
	MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
		87,50%		20,00%	
	RS 4,89	4,28	RS 48,47	RS 11,53	RS 69,17

Fonte de Preços:

Garis Coletores = Convenção Coletiva + 40% de insalubridade: SEEACONCE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Motorista = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Caminhão Basculante aluguel = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Caminhão Compactador aluguel = Preço do mercado (Icó-Ce)

Óleo Diesel = Preço do mercado (Icó-Ce)

Tambor Coletor = Preço do mercado (Icó-Ce)

Uniformes/Botas/Luvas = Preço do mercado (Icó-Ce)



1.2 VARRIÇÃO DE RUAS - Km					
	componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
	Fiscal encarregado de turma	H	0,150	13,44	2,02
	Garis Varredores	H	4,800	7,03	33,74
				SUB TOTAL	RS 35,76
2	material / equipamentos				
	Vassourão	Und.	0,014	15,00	0,21
	Lixeira 120L	Und.	0,006	268,00	1,61

Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608836025 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REFORMA E URBANISMO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,002	140,00	0,28
			SUB TOTAL	RS 2,10
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	87,50%		20,00%	
R\$ 35,76	31,29	R\$ 2,10	R\$ 13,83	RS 82,98

Fonte de Preços:

Fiscal encarregado de turma= Tabela de insumo Seinfra 24.1

Garis Varredores = Convenção Coletiva + 20% de insalubridade: SEEACONCE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Vasourão= Preço do mercado (Icó-Ce)

Lixeira 120l= Fonte de Preços Loja Apiguana

Uniformes/Botas/Luvas= Preço do mercado (Icó-Ce)

1.3 CAPINAÇÃO E TRANSPORTE - M²

componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total
1 mão de obra				
Fiscal encarregado de turma	H	0,002	13,44	0,03
Garis Capinadores	H	0,020	7,03	0,14
			SUB TOTAL	RS 0,17
2 material / equipamentos				
Caminhão Carroceria	H	0,004	114,36	0,46
Oleo Diesel	L	0,07	3,02	0,21
Enxada	Und.	0,008	30,00	0,24
Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,001	140,00	0,14
Rastelo de ferro	Und.	0,002	15,00	0,02
			SUB TOTAL	RS 1,07
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	87,50%		20,00%	
R\$ 0,17	0,15	R\$ 1,07	R\$ 0,28	RS 1,66

Fonte de Preços:

Garis Varredores = Convenção Coletiva + 20% de insalubridade: SEEACONCE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Motorista= Tabela de insumo Seinfra 24.1

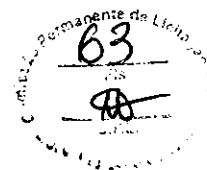
Caminhão carroceria aluguel= Tabela de insumo Seinfra 24.1

Oleo Diesel= Preço do mercado (Icó-Ce)

Enxada= Preço do mercado (Icó-Ce)



marcos azevedo
Marcos Antonio Vale de Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:000835825 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Uniformes/Botas/Luvas= Preço do mercado (Icó-Ce)

Rastelo de ferro= Preço do mercado (Icó-Ce)

1.4 PINTURA DE MEIO FIO - M				
componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total
1 mão de obra				
Fiscal	H	0,006	8,200	0,05
Pintores	H	0,060	7,200	0,43
			SUB TOTAL	RS 0,48
2 material / equipamentos				
Pincel	Und.	0,0230	5,00	0,12
Supercal	Kg.	0,3000	1,00	0,30
Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,0003	140,00	0,04
			SUB TOTAL	RS 0,46
MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	87,50%		20,00%	
R\$ 0,48	0,42	R\$ 0,46	R\$ 0,27	RS 1,63

Fonte de Preços:

Fiscal encarregado de turma= Tabela de insumo Seinfra 24.1

Pintor = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Pincel= Preço do mercado (Icó-Ce)

Supercal= Preço do mercado (Icó-Ce)

Uniformes/Botas/Luvas= Preço do mercado (Icó-Ce)

1.5 PODA DE ÁRVORES - UND.				
componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total
1 mão de obra				
Podador	H	1,500	4,800	7,20
			SUB TOTAL	RS 7,20
2 material / equipamentos				
Tesoura Podadeira	Und.	0,0070	49,00	0,34
Uniforme/Botas/Luvas	Und.	0,0003	140,00	0,04

Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:000833625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFETURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

				SUB TOTAL	R\$	0,38
	MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	
		87,50%		20,00%		
R\$	7,20	6,30	R\$	0,38	R\$	2,78
					R\$	16,65

Fonte de Preços:

Podador (servente) = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Lesoura podadeira = Preço do mercado (Icó-Ce)

Uniformes/Botas/Luvas = Preço do mercado (Icó-Ce)

1.6 CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - H						
	componentes	Und.	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Total	
1	mão de obra					
	Operador de maquina	H	1,000	12,000	12,00	
				SUB TOTAL	R\$ 12,00	
2	material / equipamentos					
	Trator de esteiras	h	1,0000	234,42	234,42	
	Óleo Diesel	L	12,00	3,02	36,24	
				SUB TOTAL	R\$ 270,66	
	MÃO DE OBRA	LEIS SOCIAIS	MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	
		87,50%		20,00%		
R\$	12,00	10,50	R\$	270,66	R\$	58,63
					R\$	351,79

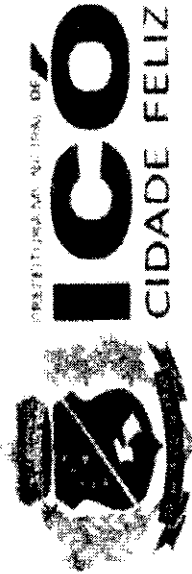
Fonte de Preços:

Operador de maquina = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Trator de esteira = Tabela de insumo Seinfra 24.1

Óleo Diesel = Preço do mercado (Icó-Ce)

ICÓ / CE, FEVEREIRO DE 2017



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE


1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	%
1.1	RESIDENCIAIS	0,70	Kg / Hab / Dia	53,85%
1.2	DEMOLIÇÕES	0,40	Kg / Hab / Dia	30,77%
1.3	COMERCIAIS	0,02	Kg / Hab / Dia	1,54%
1.4	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	0,02	Kg / Hab / Dia	1,54%
1.5	INSTITUIÇÕES DIVERSAS	0,05	Kg / Hab / Dia	3,85%
1.6	LIMPEZA DE RUAS	0,11	Kg / Hab / Dia	8,46%
TOTAL		1,30	Kg / Hab / Dia	100,00%

2.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

PT =	POPULAÇÃO TOTAL	65.456	Hab
-------------	------------------------	---------------	------------

Comissão Permanente de Licitação Pública
 Nº 65
 08


 ENGENHEIRO CIVIL
 RFP:060803523 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



LEI Nº 1.749 DE 09 DE ABRIL DE 2010 - PRAZOS

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE


PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA	35.963	Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,30	Kg / Hab / Dia
PE =	PESO ESPECÍFICO	393,94	Kg / m ³

Fonte população: IBGE – Censos Demográficos

- SEDE URBANA DO MUNICÍPIO
- DISTRITO DE LIMA CAMPOS - SEDE
- DISTRITO DE SÃO VICENTE - SEDE
- DISTRITO DE PEDRINHAS - SEDE
- DISTRITO DE CRUZEIRINHO - SEDE
- DISTRITO DE ICOZINHO - SEDE
- VILA TRÊS BODEGAS - PERÍMETRO URBANO
- SÍTIO CASCUDO - PERÍMETRO URBANO

3.0 - CÁLCULOS DO LIXO




MANOEL MANOEL DE ALBUQUERQUE
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 2688835425 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = M

MD =	PB X TXP		
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA	35.963	Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,3	Kg / Hab / Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	46.751,90	Kg / Dia

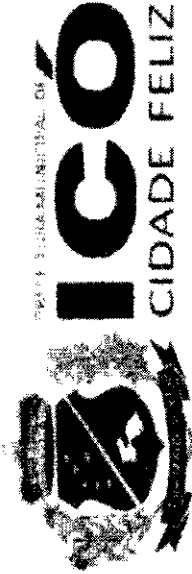
3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD X N° DIAS		
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	46.751,90	Kg / Dia
N° DIAS	NÚMERO DE DIAS	30	Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	1.402.557,00	Kg / Mês

3.3 - VOLUMES MÉDIO COLETADO = VMC



Antônio Carlos de Sá
 Marcos Antonio de Sá
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPP: 96983525 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

VMC =	PRE / PE		
PRE =	PRODUÇÃO ESTIMADA		46.751,90
PE =	PESO ESPECÍFICO		393,94
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO		118,68

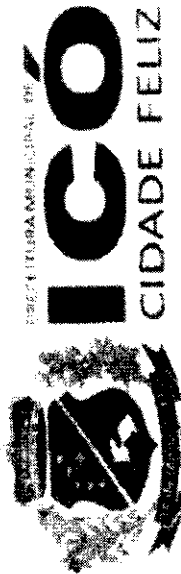
3.4 - VOLUMES MÉDIOS COLETADO POR MÊS = VMCM

VMCM =	VMC X N° DIAS		
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO		118,68
N° DIAS	NÚMERO DE DIAS		30
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS		3.560,33

4.0 - CAPINA E TRANSPORTE



ENGENHEIRO CIVIL
 RPP: 08833/025 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



INSUPLENÇÃO DE RESPOSTAS PARA O REQUERIMENTO

MEMORIAL DE CÁLCULO

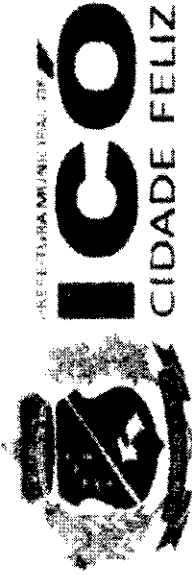
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

AC=	AREA A CAPINAR	
	1. Perimetro Urbano em Pav. Pedra Tosca (m):	19.000,00
	Perimetro em Pav. Pedra Tosca dois lados (m):	38.000,00
	Faixa de largura a capinar (m):	1,00
	Area a capinar com pav. em pedra tosca (m2):	38.000,00
	N. de Capinações em pedra tosca ao ano:	3,00
	Total de capinação em pedra tosca ao ano (m2):	114.000,00
	Total de capinação em pedra tosca ao Mês (m2):	9.500,00
	2. Perimetro Urbano em Pav. Asfáltica (m):	8.000,00
	Perimetro em Pav. Pedra Tosca dois lados (m):	16.000,00
	Faixa de largura a capinar (m):	0,20
	Area a capinar com pav. em Pav. Asfáltica (m2):	3.200,00
	N. de Capinações em Pav. Asfáltica tosca ao ano:	2,00



Marcos Antonio F. de Albuquerque
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPP 000033625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

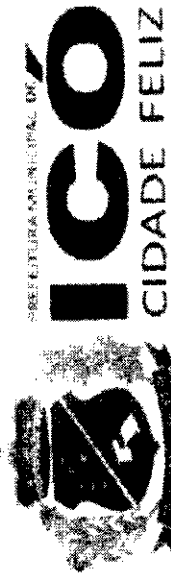
	6.400,00
Total de capinação em Pav. Asfáltica ao ano (m2):	
Total de capinação em Pav. Asfáltica ao Mês (m2):	533,33
3. Perímetro Urbano sem Pavimentação (m):	21.000,00
Perímetro sem Pavimentação dois lados (m):	42.000,00
Faixa de largura a capinar (m):	1,20
Área a capinar sem Pavimentação (m2):	50.400,00
N. de Capinações sem Pavimentação ao ano:	6,00
Total de capinação sem Pavimentação ao ano (m2):	302.400,00
Total de capinação em logradouro sem pavimentação ao Mês (m2):	25.200,00
TOTAL GERAL:ÁREA A CAPINAR POR MÊS (M2):	35.233,33

5.0 - PINTURA DE MEIO FIO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Marcos Antônio Lahr de Mesquita
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0683525 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

5.1 - PINTURA DE MEIO FIO = PMF

PUT =	48.000,00	M
PMF =	54.000,00	M

5.2 - PINTURA DE MEIO FIO ANUAL = PMFA

$$PMFA = PMF \times N^{\circ} P$$

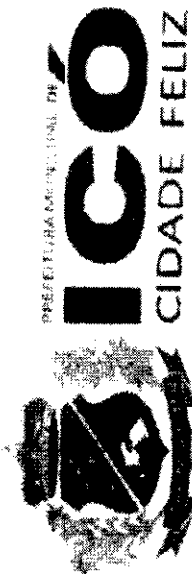
PMF =	54.000,00	M
Nº P =	2	Vezez
PMFA =	108.000,00	M

5.3 - PINTURA DE MEIO FIO MENSAL = PMFM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARCOS ANTONIO TAVARES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 020835825 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

PMFM = PMFA / Nº MESES	
PINTURA DE MEIO FIO ANUAL	108.000,00 M
Nº MESES	12 Vzs
PMFM =	9.000,00 M / Mês

6.0 - VARRIÇÕES DE RUAS

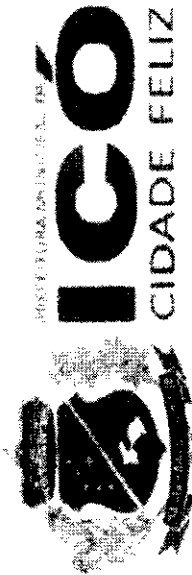
6.1 - VARRIÇÕES DE RUAS = VR

VR = PUT / P	
PERÍMETRO URBANO TOTAL	48.000,00 M
VARRIÇÃO (ALTERNADA)	7 Dias
VARRIÇÃO DE RUAS	6.857,14 M / Dias



A

Marcelo Augusto Vale de Vasconcelos
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 60843525 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.			
LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE			
6.2 - VARRIÇÕES DE RUAS MENSAL = VRM			
VRM = PUT X N° DIAS			
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS	6.857,14	M / Dias
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS	26	Dias
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	178.285,71	M / Mês
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	178,29	Km / Mês
7.0 - PODAS DE ÁRVORES			
7.1 - PODAS DE ÁRVORES MENSAL = PAM			
PAM = N° AR			
N° AR =	NÚMERO DE ÁRVORES	824	unid.
PAM =	PODA DE ÁRVORES MENSAL (praças / canteiros / terrenos publicos)	824	unid.



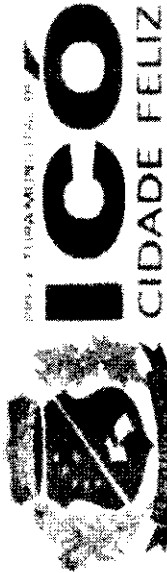
A

MARCO ANTONIO DE SOUZA

 ENGENHEIRO CIVIL

 RPPS 000033003 - CREIA 48E

 Prefeitura Municipal de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

	2,00	unid.
NÚMERO DE PODA POR ANO		
NÚMERO DE PODA ANUAL	1648,00	unid.
NÚMERO DE PODA MENSAL	137,00	unid.

8.0 - CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

8.1 - CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO = CAS

	30,00	dias
NÚMERO DE DIAS POR MÊS		
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS	4,00	unid.
NÚMERO DE HORAS POR SEMANA	8,00	h
NÚMERO DE HORAS POR MÊS	32,00	h



[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE ICÓ
 Avenida João de Deus, 100
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPP 400833525 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

9.0 - PLANO DA FROTA UTILIZADA

VOLUME A SER COLETADO POR DIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	118,68			M ³ / DIA
VEÍCULOS				
CAMINHÃO COMPACTADOR P/COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	VOLUME /M ³	14	VIAGEM/DIA
TOTAL COLETADO PELO COMPACTADOR EM M³			28	2
CAMINHÃO BASCULANTE P/COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	6	VOLUME /M ³	6	VIAGEM/DIA
TOTAL COLETADO PELO CAMINHÃO BASCULANTE EM M³			108	3
TOTAL DE CAMINHÃO CARROCERIA P/COLETA DE PODAS	1	VOLUME /M ³		VIAGEM/DIA



[Handwritten signature]

Guilherme Vasconcelos
 Marcos Adriano Leite de Menezes
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPP: 000435523 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

ITEM	ETAPAS	VALOR	PESO	1 MÊS	%	2 MÊS	%	3 MÊS	%
1.00	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.	347.821,80	100,00%	347.821,80	100,00%	347.821,80	100,00%	347.821,80	100,00%
	TOTAL SIMPLES	347.821,80	100,00%	347.821,80		347.821,80		347.821,80	
	TOTAL ACUMULADO			347.821,80		695.643,60		1.043.465,40	

ITEM	ETAPAS	4 MÊS	%	5 MÊS	%	6 MÊS	%
1.00	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.	347.821,80	100,00%	347.821,80	100,00%	347.821,80	100,00%



(Handwritten signature)

Aluísio Augusto
 Nº 000003925 - CREA - CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 Prefeitura Municipal de ICÓ/CE



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

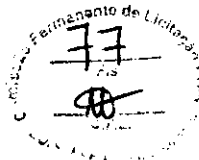
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

TOTAL SIMPLES	347.821,80	347.821,80	347.821,80	
TOTAL ACUMULADO	1.391.287,20	1.739.109,00	2.086.930,80	

ITEM	ETAPAS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	%
1.00	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.	347.821,80	347.821,80,00%	347.821,80,00%	100,00%
	TOTAL SIMPLES	347.821,80	347.821,80	347.821,80	
	TOTAL ACUMULADO	2.434.752,60	2.782.574,40	3.130.396,20	

ICÓ / CE, FEVEREIRO DE 2017



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Marcos Antonio Brito de Jesus
 ENGENHEIRO CIVIL
 RFP 00023323 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de ICÓ/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE

GRUPO A	
INSS	20,00%
FGTS	8,50%
SESI	1,50%
SALÁRIO FAMÍLIA	4,67%
SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
TOTAL DO GRUPO A	37,67%
GRUPO B	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	10,75%
FERIAS	14,79%
FERIADOS	3,70%
TOTAL DO GRUPO B	29,24%
GRUPO C	
13º SALÁRIO	11,09%
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	8,50%
INDENIZAÇÃO (RECISÃO SEM JUSTA CAUSA)	1,00%
TOTAL DO GRUPO C	20,59%
TOTAL DOS GRUPOS (A, B, C)	87,50%

Marcos Antonio Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA -CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,98
1.1	COMUNICAÇÃO E LOCOMOÇÃO DO PESSOAL DO ESCRITÓRIO À OBRA	0,98
1.2	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO LIGADO DIRETAMENTE À OBRA	3,00
1.3	RATEIO DE DESPESAS C/PESSOAL, LIGADOS PARCIALMENTE A OBRA (CONTABILIDADE, DIRETORIA)	2,00
1.4	RATEIO DE DESPESAS GERAIS DO ESCRITÓRIO CENTRAL (ALUGUEIS, MANUTENÇÃO)	2,00
2.	TRIBUTOS	6,65
2.1	PIS	0,65
2.2	ISS	3,00
2.3	COFINS	3,00
3.	RISCO	2,00
3.1	TAXA DE RISCO	2,00
4.	CUSTO FINANCEIRO	1,20
4.1	CUSTO FINANCEIRO	1,20
5.	BONIFICAÇÃO (lucro sobre o faturamento)	2,17
5.1	BONIFICAÇÃO (lucro sobre o faturamento)	2,17
	- B.D.I.	20,00

$$FAT = CD * (1 + BDI/100)$$

$$BDI = ((1 + (AC/100)) * ((1 + CF/100)) * ((1 + R/100)) * ((1 + B/100)) - 1) * 100 / (1 + (T/100))$$

Marcos Antonio F. de Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606835625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DA ÁREA

A área abrangida é a área constante do perímetro urbano e distritos do Município de Icó - Ce.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos dos serviços, e aprovados pela Secretaria competente, observando todas as especificações e demais elementos técnicos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Icó poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

2.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

2.4. O objeto a execução dos serviços a seguir relacionados:

1. Varrição de Vias Urbanas Pavimentadas e Logradouros Públicos,
2. Coleta e Transp. de Resid. Solidos Domic., Comerc., Varrição de Feiras Livres,
3. Coleta e Transporte De Residuos de Podação de Parques E Jardins,
4. Capinação de Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas,
5. Conservação do Aterro Sanitário.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços são assim discriminados:

3.1. Varrição de vias Urbanas pavimentadas e logradouros públicos

3.1.1. Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos.

3.1.2. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, pavimentadas em sua totalidade.

3.1.3. A operação da varrição manual será executada em cada circuito por 02 (dois) varredores, utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado, vassourão, pá com cabo alongado, e sacos plásticos, de filme nº10, identificados com o nome e logomarca conforme modelo a ser fornecido pela contratante, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta de

lixo domiciliar e de varrição ao local de destinação final indicado pela prefeitura. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

3.1.4. Não poderão ser deslocados varredores para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Secretaria competente.

3.1.5. Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem realizados no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

3.1.5.1. O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre: Matutino - 05:30h e 12:30; Vespertino - 16:00h e 22:00 h ;Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.

3.1.6. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma frequência da coleta de resíduos volumosos da área.

3.1.7. No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

3.1.7.1. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

3.1.8. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.

3.1.10. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

3.2. Coleta e Transp. de Resíduos Sólidos Domic., Comerc., Varrição de Feiras Livres.

3.2.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores ou caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada.

3.2.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados

pela contratante, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador e/ou caçamba basculante.

3.2.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do município.

3.2.3. Especificação dos resíduos a serem recolhidos

3.2.3.1. Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

3.2.3.2. Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite previsto na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde classificados como pertencentes aos grupos A, B, C ou E e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

3.2.3.3. Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 200 (duzentos) litros por domicílio.

3.2.3.4. Resíduos sólidos provenientes das feiras livres.

3.2.3.5. Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.

3.2.4. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

3.2.5. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

3.2.6. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

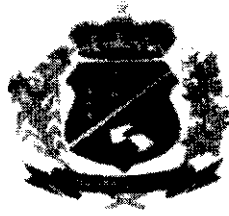
3.2.7. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.

3.2.8. Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores e caçambas basculantes, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

3.2.8.1. No turno noturno o início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 16:00 e 16:30h, e o término às 21:30 h, com tolerância de duas horas para mais ou para menos;

3.2.8.2. No turno diurno a coleta deverá se iniciar no horário compreendido entre 7:00h e 7:30h, e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de duas horas para mais ou para menos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.2.9. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

3.2.10. As vias principais e mercados públicos deverão ter coleta regular diária de segunda à sábado e serem atendidas também por roteiro específico, aos domingos no turno diurno e/ou noturno, caso necessário. *

3.2.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos Planos Executivos.

3.2.12. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

3.2.13. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério da PMG, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

3.2.14. As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores, sendo que a de resíduos sólidos regulares poderá ter frequência diária ou alternada.

3.2.15. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria competente, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

3.2.13. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.2.14. Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, e no caso das caçambas basculantes é obrigatória a utilização de lonas plásticas no transporte ao Aterro Sanitário.

3.2.15. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

3.2.2. Nas áreas de morro (aclives acentuados) e outras áreas especiais, a coleta de lixo domiciliar deverá ser executada com a utilização de caçamba basculante, ou outro equipamento compatível ao local.

3.2.3. O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

Marco Antonio Vale de Mesquita
Marco Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0008835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

3.2.3.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no plano executivo.

3.2.3.2. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá ser pesado e descarregado no local de destinação final.

3.3. Coleta e Transporte de Resíduos de Podação de Parques e Jardins

3.3.1. Os serviços de coleta de resíduos de poda e de parques e jardins compreendem o recolhimento de todos os resíduos provenientes de podas de árvores e limpeza de parques e jardins, utilizando-se veículos coletores tipo carroceria de madeira, devendo ser executados de forma manual.

3.3.2. Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo carroceria de madeira cuja guarnição deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) agentes de coleta, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual;

3.3.3. Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado pela fiscalização para atender às emergências.

3.3.3.1. O turno diurno terá início às 07:30h e término às 17:30h.

3.3.4. Após o final de cada viagem, o veículo deverá ser pesado e descarregado no Local de destinação ou outro lugar determinado pela Prefeitura Municipal de Icó.

3.4. Capinação de Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

3.4.1. Os serviços de capinação de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos (caçamba basculante), em todas as vias e logradouros públicos.

3.4.2. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado, pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

3.4.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Secretaria competente.

3.5.4. Os serviços serão realizados de 2ª feira a Sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo a ser apresentado pela Contratada.

3.4.5. Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços pelos caminhões coleta de resíduos sólidos volumosos e encaminhados para o Local de destinação Final.

3.4.6. Nas praças públicas, os serviços de capinação abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de capinação.

3.4.7. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que aprovados pela Secretaria competente.

3.4.8. O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h e 8:00h.

3.5. Conservação do Aterro Sanitário

3.5.1. A Empresa contratada deverá conservar o Aterro Sanitário, deverá à mesma manter a permanência de um trator de esteira para o espalhamento e adensamento dos resíduos sólidos depositados, bem como acompanhado de um fiscal para orientação e condução dos serviços.

3.5.2. O Operador do Trator de esteira e o fiscal deveram apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

4.2. A quantidade mínima de veículos, características e capacidade volumétrica, consta do Anexo, integrante do Edital, havendo previsão de reserva técnica.

4.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, definidos no Anexo, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão ter ano de fabricação não anterior a 2010, ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Prefeitura Municipal de Icó, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos bem como a implantação dos adesivos de identificação nas laterais dos veículos, conforme modelo a ser solicitado pela Contratante.

4.3.1. Na hipótese da impossibilidade de não serem apresentados os veículos e equipamentos com capacidades exigidos no Anexo, poderá a Licitante vencedora apresentar em substituição aos mesmos veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e sejam aprovados pela Contratante.

- 4.3.2. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
- 4.4. A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (lutocar, carroça, carro de mão, cestos de lixo e contentores plásticos).
- 4.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.
- 4.6. As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pela Secretaria competente.
- 4.7. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Prefeitura de Icó, sendo os custos de responsabilidade da Contratada, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Prefeitura.
- 4.8. A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.
- 4.9. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Local de destinação Final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechadas, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.
- 4.10. Os Coletores Compactadores para coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, deverão ser caminhões pesados, do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseiro, dotado de dispositivo especial para basculamento de contentores plásticos de 2 rodas, com capacidade de 15 m³, montados em veículos (chassis) condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.
- 4.11. Os veículos coletores para os serviços de coleta de resíduos de poda deverão ser caminhões carroceria de madeira, capacidade volumétrica para 16 m³, com eixo traseiro simples, com PBT mínimo de 12 (doze) toneladas.
- 4.12. Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a uma limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.



5. PESSOAL

5.1. Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

5.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

5.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Icó não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.3.1. A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

5.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

5.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

5.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.7.1. A reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência:

5.8. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e nos horários de trabalhos, o operário devidamente uniformizado, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

5.9. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura Municipal de Icó.

5.10. Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

a) Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas,

b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como segue:

- Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana
- Cidadania e meio Ambiente
- Qualidade no atendimento aos usuários
- Importância dos EPI's

- Alfabetização de adultos
- Outros

6. PLANEJAMENTO, FREQUENCIA, HORÁRIO

6.1. A Contratada deverá apresentar à Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo de cada serviço, contendo as exigências previstas nos diversos itens deste edital e demais elementos exigidos nas Especificações Técnicas. As adequações do referido Plano, se solicitadas pelo MUNICÍPIO, após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2. Os Planos Executivos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantadas em 15 (quinze) dias corridos após a aprovação.

7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

7.1. A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

7.2. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

7.3. A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

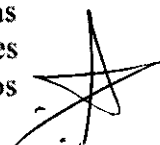
7.4. A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do Município de Icó.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá à Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria competente.

8.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais às contratadas.

8.3. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

9.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital.

9.3. Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

9.3.1 Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

9.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

9.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

9.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contetores, etc.

9.3.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas.

9.3.6. Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

9.3.7. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

9.4. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

9.5. As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.



9.6. Mensalmente, a Prefeitura de Icó, encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição, emitido pela Secretaria competente, totalizando todas as operações realizadas.

9.7. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem.

9.8. A Contratada enviará, mensalmente, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

9.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Secretaria competente providenciará o envio para o devido pagamento.

9.10. Caberá a essa secretaria seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

[Assinatura]

ICÓ - CE, FEVEREIRO DE 2017.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Icó
Comissão Permanente de Licitação
Icó-CE.

REF.: CONCORRÊNCIA N° 03.03.01/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 03.03.01/2017**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos do município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 09 (nove) meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 03.03.01/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos do município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL – R\$	
				VALOR DO B.D.I. – R\$	
				VALOR TOTAL COM B.D.I. – R\$	

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

_____ - _____ de _____ de 2017.



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

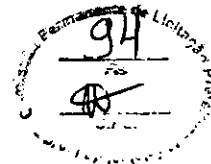
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 03.03.01/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos do município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS n	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						





ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I. - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/nº, centro, em Icó-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). EDJALMA MOREIRA DA CUNHA, infrafirmado(a), doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 03.03.01/2017, Processo nº 03.03.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 03.03.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços para limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos do município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

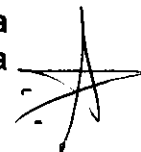
5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2222.15.452.0336.2.007, elemento de despesa nº 33.90.39.00, oriundos do Tesouro Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

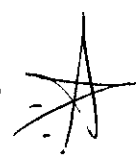
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Icó;



11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icó-CE, ___ de _____ de 2017.

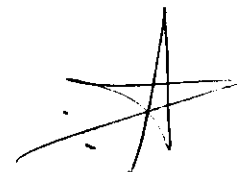
Edjalma Moreira da Cunha
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

